

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.504, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades no local e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/09/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.079/2002, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., situada na Estrada Plínio Casado nº 4, Califórnia, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que a empresa executa no local serviços de mecânica, pintura, lanternagem e garagem de sua frota de ônibus,

CONSIDERANDO que a empresa vem operando sem os dispositivos de controle da poluição exigidos pela FEEMA,

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Constatação nº 971.085, de 22/10/2003, Processo nº E-07/201.243/2004, nº 976.220, de 25/03/2004, Processo nº E-07/201.081/2004, e nº 976.221, de 25/03/2004, Processo nº E-07/201.082/2004,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades dos serviços de mecânica, pintura e lanternagem da empresa VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., situada na Estrada Plínio Casado nº 4, Califórnia, município de Nova Iguaçu, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP, para obter da FEEMA o licenciamento solicitado.

Art. 2º – Aplicar à empresa multa no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por infringência aos artigos 85, 88 e 98 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 27/09/04.